LEI Nº 274/99, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.999.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o loteamento denominado "Bela Vista", situado na sede do município.

O Prefeito do Município de Carneirinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de Levantamento do loteamento denominado "Bela Vista", dentro do perímetro urbano da cidade de Carneirinho.

Artigo 2º.: O loteamento será implantado, pela própria municipalidade, com a área de 30.000,00 metros quadrados, no antigo campo de pouso, obedecendo as normas do memorial e mapa em anexo.

Artigo 3º.: O memorial descritivo da infra-estrutura, está de acordo com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1967, obedecendo todos os seus prazos e deverá conter arborização, guias e sarjetas, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Artigo 4º.: Os lotes serão doados às pessoas carentes do município.

Artigo 5º.: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de fevereiro de 1.999.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____
Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____
Claudia Aparecida de Almeida Oliveira
-Secretária-